

ANEXO I							
	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	49.073.182/0001-10	SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCACAO	Guarulhos/SP	23000.014767/2014-25	186/2022	Renovação	23/01/2015 a 24/01/2018
2	04.012.381/0001-80	SOCIEDADE CIVIL DAS OBRAS EDUC SOCIAIS I D S M M NO BRASIL	Cruzeiro do Sul/AC	23000.035542/2016-74	187/2022	Renovação	21/10/2016 a 20/10/2019
3	37.622.339/0001-30	MINISTERIO FILANTROPICO TERRA FERTIL	Goiânia/GO	71000.003795/2015-41	195/2022	Concessão	3 (três) anos

ANEXO II					
	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) Arquivado(s)	Nota Técnica
1	49.073.182/0001-10	SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCACAO	Guarulhos/SP	23000.005601/2015-07	186/2022

PORTARIA Nº 503, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO							
	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	83.526.640/0001-67	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL LAR BETANIA	Blumenau/SC	23000.000931/2017-60	192/2022	Renovação	09/04/2015 a 08/04/2018
2	76.731.033/0001-73	ASSOCIACAO PROTETORA DA INFANCIA PROVINCIA DO PR	Curitiba/PR	23000.023653/2015-57	198/2022	Renovação	1º/01/2016 a 31/12/2018
3	92.952.118/0001-38	INSTITUTO MARIA AUXILIADORA	Porto Alegre/RS	23000.048853/2017-84	197/2022	Renovação	1º/01/2016 a 31/12/2018

PORTARIA Nº 504, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Serão arquivados os processos relacionados relacionado no Anexo II, nas hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 2014, e/ou no art. 24, § 3º, da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 4º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO I							
	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	55.250.971/0001-81	ASSOCIACAO CASA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES EURICO RAMOS AMORIM - ENTIDADE SOCIAL	Presidente Bernardes/SP	23000.037742/2018-23	200/2022	Concessão	3 (três) anos
2	23.819.759/0001-04	ASSOCIACAO PROEDUCACAO	São Paulo/SP	23000.023416/2020-53	201/2022	Concessão	3 (três) anos
3	02.222.036/0001-45	INSTITUICAO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS	Franca/SP	23000.012720/2019-31	219/2022	Renovação	18/11/2019 a 17/11/2022

ANEXO II					
	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) Arquivado(s)	Nota Técnica
1	02.222.036/0001-45	INSTITUICAO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS	Franca/SP	23000.017144/2020-52 e 23000.009328/2021-20	219/2022

PORTARIA Nº 505, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO							
	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	00.376.173/0001-09	ASSOCIACAO DAS DONAS DE CASA DA SALINA DO SACAVEM	São Luís/MA	23000.033918/2018-78	194/2022	Concessão	3 (três) anos
2	09.441.600/0001-60	ACAO SOCIAL RENASCER	Brasília/DF	23000.023646/2018-06	211/2022	Concessão	3 (três) anos

PORTARIA Nº 506, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Em virtude do cumprimento de decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 26.038/DF, os prazos do CEBAS-Educação encontram-se suspensos, nos termos da Portaria nº 144, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de maio de 2020, podendo as entidades apresentarem recurso a qualquer tempo, enquanto viger a decisão judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO					
	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	05.082.524/0001-92	COLEGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES	Belém/PA	23000.013772/2018-44	193/2022
2	03.108.082/0001-80	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Petrópolis/RJ	71010.005193/2009-61	199/2022